



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023, firmado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense** e **Romarck Geradores – Comercio e Serviços LTDA**, referente à manutenção de gerador da Reitoria do IFC.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, ente autárquico, com sede na Rua das Missões nº. 100, Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representada pelo Reitor Rudinei Kock Exterckoter, nomeado pelo Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Romarck Geradores – Comercio e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.298.489/0001-80, sediada na Rua Ronald Tkotz, nº 4124 – Bairro Jardim Taroba, em Cambé/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Geralda, portador do CPF nº \*\*\*.758.048-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.003156/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é:

**1.1.1 PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 138/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/09/2024 a 14/09/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.1.2 ALTERAR** a cláusula sexta do contrato, conforme segue:

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
(47) 3331-7800 / [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

**Onde se lê:**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**Leia-se:**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1 A data-base para o reajuste é vinculada à data de apresentação da proposta.

6.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do início dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3.1. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
(47) 3331-7800 / [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

**1.1.3 CONCEDER** reajuste conforme índice IPCA acumulado de 05/2023 até 04/2024, correspondendo a 3,69%, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor unit. (Original)	Valor Total (Original)	Valor unit. (Reajustado 3,69%)	Valor Total (Reajustado 3,69%)
1	Manutenção preventiva – Tipo 1	Serviço	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.866,42	R\$ 1.866,42
2	Manutenção preventiva – Tipo 2	Serviço	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.555,35	R\$ 1.555,35
3	Fornecimento de materiais e peças não relacionadas nos itens anteriores.	xxx	xxx	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	R\$ 10.161,62	R\$ 10.161,62
4	Valor mão de obra hora/homem	Hora/ Home m	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00	R\$ 186,64	R\$ 4.666,00
	<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 17.600,00</b>	<b>3,69%</b>	<b>R\$ 18.249,39</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1 Com o aditamento, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 18.249,39 (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

2.2 O valor acima descrito do contrato 138/2023 **passa a viger a partir de 22 de maio de 2024.**

2.3 Para os serviços iniciados após 22/05/2024 e concluídos até a data do presente termo, **a contratada faz jus ao valor retroativo de R\$ 55,35** (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), a ser pago mediante apresentação de nota fiscal específica.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
(47) 3331-7800 / [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158125

PTRES: 231502

PI: L20RLP0100N

Natureza da Despesa: 339039 e 339030

Fonte: 1000000000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
(47) 3331-7800 / [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Blumenau/SC, 09 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO  
GERALDA:06475804894

Assinado de forma digital por MARCO  
ANTONIO GERALDA [REDACTED]  
Dados: 2024.09.09 15:46:30 -03'00'

---

**Rudinei Kock Exterckoter**  
Representante do Órgão  
CONTRATANTE

**Marco Antonio Geralda**  
Representante Legal da  
CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

**NOME:**  
CPF:

---

TESTEMUNHA

**NOME:**  
**CPF:**

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
(47) 3331-7800 / [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)



**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** 11. Primeiro Termo Aditivo acrÃ©scimo contratual ct 79-23(ass).pdf**Hash:** ob8e579d55d996783f7af9775899c8d81dc6b63e1b3c419d6f54c764f2e3b2f6**Data da validação:** 09/09/2024 15:53:20 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** MARCO ANTONIO GERALDA**CPF:** \*\*\*.758.048-\*\***Nº de série de certificado emitente:** 0x1418c49f489caf97e27756**Data da assinatura:** 09/09/2024 15:46:30 BRT**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)



**TERMO ADITIVO N° 462/2024 - CGCONT/REI (11.01.18.00.20)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 09/09/2024 19:56 )*

DANIELA THOMAS RAUBER  
COORDENADOR - TITULAR  
CGCONT/REI (11.01.18.00.20)  
Matrícula: ####777#0

*(Assinado digitalmente em 09/09/2024 16:33 )*

EDGAR NOSCHANG KUNZ  
ADMINISTRADOR  
CGCONT/REI (11.01.18.00.20)  
Matrícula: ####511#1

*(Assinado digitalmente em 10/09/2024 07:47 )*

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 462, ano: 2024, tipo: TERMO ADITIVO, data de emissão: 09/09/2024 e o código de verificação: b0bd4ca9cd